



# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**Licitação nº 001/2018**  
**Inexigibilidade 001/2018**  
**Credenciamento nº 001/2018**

**Período: de 10/01/2018 a 10/02/2019 – de 13:00hs às 16:00hs**

### 1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Rio Novo, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 081, de 02 de janeiro de 2018, levam ao conhecimento dos interessados da base territorial do Município de Rio Novo, na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar credenciamento de empresas e profissionais da área laboratorial (pessoa jurídica), para prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico e realização de exames, com base no GRUPO 02 - procedimentos com finalidade diagnóstica; "SUBGRUPO 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico" do PROGRAMA DE PACTUAÇÃO INTEGRADA-PPI, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo/MG, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.

### 2 – OBJETO

2.1. Credenciamento de empresas e profissionais da área laboratorial (pessoa jurídica) da base territorial do município de Rio Novo em determinação nas Resoluções CIB/SUS/MG para prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico e realização de exames, com base no GRUPO 02 - procedimentos com finalidade diagnóstica; "SUBGRUPO 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico" do PROGRAMA DE PACTUAÇÃO INTEGRADA-PPI, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo/MG, conforme as disposições do Anexo II do edital.

### 3 – OBSERVAÇÃO: INFORMATIVO DE JURISPRUDÊNCIA TCU

3.1. Acórdão 352/2016 Plenário (Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler) LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO. SUS. PRESTADOR DE SERVIÇO (SAÚDE).

*O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal.*

### 4 – ANEXOS

4.1- São Anexos deste Instrumento Convocatório, fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

Anexo I – Pedido de Credenciamento;

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Minuta de Contrato



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

Anexo IV – Modelo de Procuração

Anexo V – Modelo de Declaração Fato Impeditivo

Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor

Anexo VII – Modelo de Declaração de que atende plenamente os termos do Edital

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento

Anexo IX – Modelo de Declaração de Idoneidade

### 5 – DO LOCAL E PRAZO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados deverão entregar pessoalmente ou enviar os documentos para credenciamento na sede da PREFEITURA MUNICIPAL E RIO NOVO, exclusivamente, no Setor de Licitações, localizado, na Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 01, Centro, Rio Novo – MG, CEP: 36.150-000, no horário 13:00h às 16:30h, a partir do dia 11 de janeiro de 2018, durante toda a vigência de 12 meses, deste credenciamento n.º 001/2018.

5.2. Os interessados deverão observar rigorosamente o local e o horário fixados para o protocolo dos envelopes.

5.3. O presente credenciamento terá validade por 12 (doze) meses, a partir da publicação do resultado. À critério do Município de Rio Novo, novo credenciamento poderá ser solicitado, bem como a prorrogação do mesmo.

### 6 – DO ACESSO

6.1. O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços na base territorial do município de Rio Novo, constantes do objeto do presente, e se dará a qualquer momento contado da data de publicação do presente no Diário Regional de Juiz de Fora/MG, no site da Prefeitura e no átrio da sede administrativa do município de Rio Novo, desde que atendidos os requisitos definidos no presente edital.

### 7 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Nos termos do parágrafo primeiro do art. 41 da Lei. 8.666/93, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, por irregularidade na aplicação da Lei até o 5º (quinto) dia útil, antes do prazo final de recebimento do credenciamento, mediante documento protocolizado junto a Prefeitura Municipal de Rio Novo.

7.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de credenciamento, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 8 – DO VALOR

8.1. Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com os valores dos procedimentos constantes no **GRUPO 02 – procedimentos com finalidade diagnóstica; “SUBGRUPO 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico” do PROGRAMA DE PACTUAÇÃO INTEGRADA-PPI**, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que por exame será pago o valor referência indicado na Tabela SUS vigente, com a seguinte dotação orçamentária:

02.06.03.10.302.012.2.0046- 3.3.90.39 - **DESENVOLV. DE AÇÕES DE MÉDICA E ALTA COMPLEXIDADE**

8.2. Fica estimado o valor de R\$58.054,13 (cinquenta e oito mil, cinquenta e quatro reais e treze centavos), pelo período de 12 (doze) meses.



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

Fone: (32) 3274-1228

8.3. O valor total apresentado é apenas estimativo, tendo em vista a dificuldade de estabelecer parâmetros devido à peculiaridade do objeto, estando sujeito à redução e/ou acréscimo. Portanto somente os serviços efetivamente prestados deverão ser faturados, em razão da demanda ser variável.

8.4. Os Serviços originados desta licitação não poderão sofrer alterações, salvo nas hipóteses prevista no subitem 8.3;

8.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

### **9 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

9.1. Serão admitidos a participar deste Credenciamento somente os que estejam legalmente estabelecidos na sede do município de Rio, para os fins do objeto pleiteado.

9.2. O interessado em participar deste Credenciamento deverá ter ponto de coleta na cidade de Rio Novo ou, caso haja oferta dos serviços contratados por prestador com ponto de coleta localizado fora do Município, o mesmo deverá disponibilizar o traslado.

9.3. Será realizada visita técnica no estabelecimento interessado em participar do credenciamento, com profissional qualificado indicado por esta municipalidade para que o mesmo ateste a capacidade de realização dos serviços objeto deste edital, devendo a empresa interessada solicitar a visita técnica no ato de retirada do edital, com agendamento junto à Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. Serão credenciadas tantas quantas empresas cumprirem com as exigências deste Edital.

9.5. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente Credenciamento, de mais de 01 (uma) empresa.

9.6. As despesas com material para coleta de sangue (ex. seringa, agulhas e outros necessários) deverão correr por conta do prestador credenciado;

9.7. O prestador do serviço deverá dispor de espaço físico adequado com acomodações para os clientes do SUS;

9.8. O prestador do serviço deverá expor em local de fácil visualização placa informando que o estabelecimento é credenciado ao Sistema Único de Saúde –SUS;

9.9. O contratante não se responsabilizará por defeitos em equipamentos do estabelecimento, e o cliente não poderá ser prejudicado por motivos como este;

9.10. O prestador do serviço deverá repetir exames quando solicitado pelo profissional para confirmação de diagnóstico sem ônus para o contratante.

9.11. Será vedada a participação de empresas quando:

a) constituídas na forma de consórcio;

b) que tenha sido declarada inidônea pela administração pública federal, estadual, ou deste município, ou ainda que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

administração pública;

c) sob o processo de Falência ou Recuperação Judicial.

### 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1.A empresa proponente deverá apresentar, em 01(uma) via cópias autenticadas ou em originais, dos seguintes documentos:

#### **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

#### **Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- g) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### **Qualificação Econômico Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de que integram o quadro da empresa, na data da entrega da documentação, profissionais capacitados para o exercício de tal mister.
- b) O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou da ficha de Registro de empregados (FRE), contrato de trabalho ou demais forma que comprove tal vínculo.
- c) Alvará Sanitário Municipal.

#### **Além dos documentos acima elencados a proponente deverá ainda apresentar:**

- a) Proposta, conforme modelo do Anexo II;
- b) Declaração de Fato Superveniente da Habilitação dando ciência de que para a empresa licitante inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação (Anexo V);
- c) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo do Anexo VI). (inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93).

#### **Declaração de que atende plenamente ao edital, conforme modelo do Anexo VII;**

- a) Declaração de Enquadramento como Micro Pequena Empresa, conforme modelo disposto no Anexo VIII do edital;
- b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo IX do edital.



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

### **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

- a) em nome da empresa participante, com número do CNPJ, e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
- b) datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos Envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
  - b.1) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

A Comissão de Licitação reservam-se o direito de solicitar da empresa interessada, em qualquer tempo, no curso do processo, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da empresa interessada, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto no caso das Micro e Pequenas empresas amparadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

Observação: Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada em originais, autenticadas por servidor do Município de Rio Novo ou cópias autenticadas em cartório. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo.

### **11 – DA APRESENTAÇÃO:**

11.1. Os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação deverão ser apresentados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ENVELOPE 001 – DOCUMETAÇÃO  
PROCESSO Nº001/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº001/2018  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

11.2. O local de entrega dos envelopes contendo os documentos de "Habilitação" será a Secretaria Municipal de Administração, na Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº01, Centro, Rio Novo, Minas Gerais, direcionados à Comissão Permanente de Licitação.

11.3. Ao apresentar os documentos de Habilitação, a proponente se obriga aos termos do presente Credenciamento.

### **12 – DA ABERTURA E JULGAMENTO**

12.1. A Prefeitura Municipal de Rio Novo receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente Edital.

12.2. O envelope deverá ser aberto pela Comissão Permanente de Licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega.

12.3. Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado



## **Prefeitura Municipal de Rio Novo**

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

por escrito o proponente, o qual restará imediatamente inabilitado. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.

12.4. Restando regular a documentação, será (ão) imediatamente declarada(s) habilitada(s) a(s) empresa(s), restando, portanto, CREDENCIADAS e sendo isto requisito para possibilitar a assinatura do respectivo Contrato entre a pessoa jurídica e a administração municipal.

### **13 – DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. Pela prestação dos serviços, objeto do presente Edital, a empresa habilitada assume o compromisso de cobrar pelos serviços os valores estipulados pela TABELA SUS VIGENTE.

13.2. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa com relação à tabela anexa adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

### **14 – DA VALIDADE**

14.1. O Termo de Compromisso firmado em decorrência do presente edital terá validade a partir da assinatura do mesmo, sendo sua vigência limitada pelo período em que se fizer necessário para o cumprimento das finalidades apresentadas ao longo deste, com limite máximo de 12 (doze meses), podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

### **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Executar os serviços de acordo com a autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. Prezar pela máxima eficiência quando da realização dos serviços.

15.3. Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

15.4. Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do aludido credenciamento, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

15.5. Justificar ao usuário, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

15.6. Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de sessenta (60) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

15.7. Prestar os serviços na forma ajustada;

15.8. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;

15.9. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;

15.10. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual - EPI;

15.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

15.12. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

15.13. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

15.14. Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;

15.15. Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;

15.16. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

15.17. O não cumprimento de quaisquer obrigações do item 14 ocasionará o descredenciamento da pessoa jurídica, excluindo a mesma do rol de credenciados desta Municipalidade.

### **16 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (CONTRATANTE)**

16.1. Promover rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da administração na determinação da demanda por credenciado.

16.2. Pagamento do presente contrato efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação do relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário), para a devida conferência.

16.3. Acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato. As ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

16.4. À CONTRATADA será aplicada multa pela CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação de penalidade com indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do mesmo, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

16.5. Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

### **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. É vedada à contratada a exigência que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

17.2. A qualquer tempo caberá ao usuário denunciar irregularidades verificadas na prestação dos serviços, também como no faturamento.

17.3. Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG  
Fone: (32) 3274-1228

17.4. O prazo para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após o interessado ser considerado credenciado.

17.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO, localizada na Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 01, Centro, Rio Novo/MG, fone (032) 3274.2740, nos dias úteis, no horário de 13:00 às 16:00h, ou via e-mail: [licitação@rionovo.gov.br](mailto:licitação@rionovo.gov.br).

17.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

17.7. Nenhum credenciamento poderá ser concluído sem que ocorra uma vistoria técnica prévia às instalações do credenciado.

17.8. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

17.9. Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a legislação em vigor.

17.10. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do credenciado, farão parte integrante do Termo de Credenciamento independentemente de transcrição.

17.11. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Novo. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada Comissão de Licitação, ou seja, o foro da Comarca de Rio Novo/MG.

Em Rio Novo/MG, 09 de janeiro de 2018.

Ronan Jannuzzi –Presidente da CL





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

### Licitação nº 001/2018 Inexigibilidade 001/2018 Credenciamento nº 001/2018

#### PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

#### À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO:** Credenciamento de empresas e profissionais da área laboratorial (pessoa jurídica), para prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico e realização de exames, com base no **GRUPO 02 – procedimentos com finalidade diagnóstica; “SUBGRUPO 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico” do PROGRAMA DE PACTUAÇÃO INTEGRADA-PPI**, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo/MG, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente constituída nos termos da legislação em vigor, com sede na Rua (Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Minas Gerais, CPF nº \_\_\_\_\_ ou CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem através deste, ou por meio de seu representante legal e ou por seu procurador infra-assinado (procuração anexa), manifestar seu interesse em credenciar-se perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO, para prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico e realização de exames, com base no **GRUPO 02 – procedimentos com finalidade diagnóstica; “SUBGRUPO 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico” do PROGRAMA DE PACTUAÇÃO INTEGRADA-PPI**, conforme as disposições do Anexo II do edital. Declara ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2018, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato a ser celebrado.

Declara, ainda, que a prestação dos serviços, objeto da contratação, se encontram disponíveis com todos os equipamentos necessários a sua execução.

Local e data.

Nome:

RG e CPF

Assinatura:



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

### ANEXO II

**Licitação nº 001/2018**  
**Inexigibilidade 001/2018**  
**Credenciamento nº 001/2018**

### MODELO DA PROPOSTA

#### Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o atendimento a população (diagnóstico em laboratório clínico e realização de exames, com base na Tabela SUS) dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e valores constantes do **GRUPO 02 - procedimentos com finalidade diagnóstica; "SUBGRUPO 02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico" do PROGRAMA DE PACTUAÇÃO INTEGRADA-PPI.**

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Guarani poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome da Empresa

Carimbo e assinatura

Identificação do credenciado: Nome/Razão ou Denominação Social: CNPJ/MF:

Prazo de Validade da proposta: 60 dias. Dia Horário e o endereço de atendimento: Relação do Corpo Clínico:

Relação de Serviços: Relação de Equipamentos:

Nome do Banco, agência e Conta Corrente:



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

### ANEXO III

**Licitação nº 001/2018**  
**Inexigibilidade 001/2018**  
**Credenciamento nº 001/2018**

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO NOVO E \_\_\_\_\_, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Contrato que celebram entre si, de um lado, o **Município de Rio Novo**, CNPJ nº 18.338.244/0001-44, com sede na \_\_\_\_\_, Rio Novo, MG, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Ormeu Rabello Filho**, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADA, a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr(a) \_\_\_\_\_**, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_ SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com base nas disposições legais contidas na caput do art. 25, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como no Credenciamento nº \_\_\_\_/2018, Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2018, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2018, têm entre si justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Contrato tem por objeto para prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico e realização de exames, com base no **GRUPO 02 - procedimentos com finalidade diagnóstica; SUBGRUPO 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico” do PROGRAMA DE PACTUAÇÃO INTEGRADA-PPI**, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo/MG, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA ainda se obriga a:

- 1 – Executar os serviços de acordo com autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2 – Prezar pela máxima eficiência quando da realização dos serviços.
- 3 – Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 4 – Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do aludido credenciamento, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 5 – Justificar ao usuário por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
- 6 – Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 7 – Prestar os serviços na forma ajustada;



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

- 8 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, com os seus empregados;
- 9 – Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- 10 – Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual (EPI);
- 11 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 12 – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 13 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- 14 – Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 15 – Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- 16 – Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- 17 – Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- 18 – O não cumprimento de quaisquer obrigações desta Cláusula ocasionará o descredenciamento da pessoa jurídica, excluindo a mesma do rol de credenciados desta Municipalidade.
- 19 – Obriga-se a contratada a encaminhar juntamente a nota fiscal, todas as requisições autorizadas de exames da tabela SUS constantes na nota fiscal, no que se refere a exames de fezes, sangue oculto nas fezes, urina, cultura de urina, urina 24 horas e exames relacionados a estes, a cópia do resultado destes deverá ser anexada a requisição do exame autorizado, somente para estes casos em questão, sob pena de terem os valores que não constarem a cópia do resultado solicitado glosado.
- 20 – As despesas com material para coleta de sangue (ex. seringa, agulhas e outros necessários) deverão correr por conta do prestador credenciado;
- 21 – O prestador do serviço deverá dispor de espaço físico adequado com acomodações para os clientes do SUS;
- 22 – O prestador do serviço deverá expor em local de fácil visualização placa informando que o estabelecimento é credenciado ao Sistema Único de Saúde –SUS;
- 23 – O contratante não se responsabilizará por defeitos em equipamentos dos estabelecimentos do estabelecimento, e o cliente não poderá ser prejudicado por motivos como este;
- 24 – O prestador do serviço deverá repetir exames quando solicitado pelo profissional para confirmação de diagnóstico sem ônus para o contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 1 – Promover rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da administração na determinação da demanda por credenciado.
- 2 – Efetuar o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.
- 3 – À CONTRATADA será aplicada multa pela CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação de penalidade com indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.
- 4 – Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

pago à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

1 – O valor global estimado do presente contrato será de R\$\_\_\_\_\_.

O valor total apresentado é apenas estimativo pela dificuldade de estabelecer parâmetros devido à peculiaridade do objeto, está sujeito à redução e/ou acréscimo, portanto somente os serviços efetivamente utilizados deverão ser faturados, em razão da demanda ser variável.

2 – Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela SUS VIGENTE, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por exame valores conforme a referida tabela.

3 – Os Serviços originados deste contrato não poderão sofrer alterações, salvo nas hipóteses prevista no item 3 desta Cláusula;

4 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

xx

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação do relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário), para a devida conferência, juntamente com os certificados de regularidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, na importância de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente. Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO E DENÚNCIA**

1 – É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa com relação à tabela anexa (valores praticados pelo mercado local) adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

2 – É vedada à contratada a exigência que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

3 – A qualquer tempo caberá ao usuário denunciar irregularidades verificadas na prestação dos serviços, também como no faturamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização ficará a cargo de servidor designado pela Administração Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração. A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado.

O Termo de Prorrogação contratual será acompanhado do Novo Termo de Vistoria, realizado com o intuito de verificar a manutenção das condições locais anteriormente contratadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente contrato correrá por conta e ônus da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Elegem as partes o Foro da Comarca de Rio Novo/MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Rio Novo, MG, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

### ANEXO IV

**Licitação nº 001/2018**  
**Inexigibilidade 001/2018**  
**Credenciamento nº 001/2018**

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento a Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida em, à Rua/ praça \_\_\_\_\_, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob n \_\_\_\_\_, na (a) \_\_\_\_\_, por seu representante legal. Adiante assinado, Senhor (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Credenciamento pela Prefeitura de Rio Novo/MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_, INEXIGIBILIDADE nº \_\_\_\_\_, PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_\_, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

### ASSINATURA

**(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE) (DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)**



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

### ANEXO V

**Licitação nº 001/2018**  
**Inexigibilidade 001/2018**  
**Credenciamento nº 001/2018**

### DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no Edital de Credenciamento nº 001/2018, INEXIGIBILIDADE n.º 001/2018, PROCESSO LICITATÓRIO n.º001/2018, referentes à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

Rio Novo, MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Ass. Responsável \_\_\_\_\_

**Observação: emitir em papel que identifique o participante**



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

### ANEXO VI

**Licitação nº 001/2018**  
**Inexigibilidade 001/2018**  
**Credenciamento nº 001/2018**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...)

.....  
(data)

.....  
(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

**Observações: emitir em papel que identifique à licitante.**



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

### ANEXO VII

**Licitação n° 001/2018**  
**Inexigibilidade 001/2018**  
**Credenciamento n° 001/2018**

### DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL (Modelo)

A empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital de Credenciamento n° 001/2018, Inexigibilidade n.º \_\_\_\_/2018, PROCESSO LICITATÓRIO n.º \_\_\_\_/2018, da Prefeitura Municipal de Rio Novo, e cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

---

Assinatura do representante legal da empresa

**Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes**



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

### ANEXO VIII

**Licitação nº 001/2018**  
**Inexigibilidade 001/2018**  
**Credenciamento nº 001/2018**

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data Nome

Nome e assinatura da Licitante

**Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.**



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

### ANEXO IX

**Licitação nº 001/2018**  
**Inexigibilidade 001/2018**  
**Credenciamento nº 001/2018**

### MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 001/2018 que não fui declarado(a) INIDÔNEO (A) para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante Legal CPF:

Endereço: \_\_\_\_\_ (com carimbo)